



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 4.568
DE 10 DE AGOSTO DE 2014

Acrescenta o inciso III ao "caput" e altera o parágrafo único, do art. 25 da Lei n.º 4.368, de 02 de maio de 2013, que dispõe sobre a nova organização básica da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 25 da Lei n.º 4.368, de 02 de maio de 2013, que dispõe sobre a nova organização básica da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT, acrescentado o inciso III a seu "caput" e alterado seu parágrafo único, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 25. ...

I - ...

II - ...

III - Centrais de Apoio ao Trabalhador e ao Empreendedor - CATE's.

Parágrafo único. *As unidades orgânicas referidas nos incisos do "caput" deste artigo são subordinadas diretamente ao Diretor de Empreendedorismo e Cooperativismo, sendo dirigidas pelos ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão de Coordenador, e, no caso das CATE's, de Coordenador Executivo."*

Art. 2º. Para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Fundação Municipal de Formação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 4.568
DE 19 DE AGOSTO DE 2014

para o Trabalho - FUNDAT, inclusive em decorrência dos acréscimos e alterações do art. 25 da Lei n.º 4.368, de 02 de maio de 2013, procedidos por força do art. 1º desta Lei, ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão da mesma FUNDAT, 01 (um) cargo de Vice-Presidente, integrante da Diretoria Executiva da Fundação, Símbolo CCE-07, 02 (dois) cargos de Coordenador Executivo de Central de Apoio ao Trabalhador e ao Empreendedor, Símbolo CCE-01, 02 (dois) cargos de Assessor Executivo, Símbolo CCE-01, 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, Símbolo CCS-07, 05 (cinco) cargos de Assistente de Presidente, Símbolo CCS-06, 10 (dez) cargos de Assessor Administrativo, Símbolo CCS-05, 08 (oito) cargos de Assistente de Diretor, Símbolo CCS-04, e 06 (seis) cargos de Assessor, Símbolo CCS-03, todos da Tabela de Cargos em Comissão legalmente estabelecida.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Governo, o Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Procurador-Geral do Município, passam a integrar, como membros natos, o Conselho de Administração - CONAD, da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT, previsto na Lei n.º 4.368, de 02 de maio de 2013.

Parágrafo único. O Conselho referido no "caput" deste artigo passa a ser integrado, ainda, por mais um representante da comunidade, escolhido na forma do inciso IX do "caput" do art. 9º da Lei n.º 4.368, de 02 de maio de 2013.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deve promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes da execução ou aplicação desta Lei, correndo, as respectivas despesas, à conta de dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo.

Art. 5º. As normas, instruções e/ou orientações regulares, que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 4.568
DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 159º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Maria Selma Mesquita
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social,
em exercício

Igor Leonardo Moraes Albuquerque
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador-Geral do Município

Martene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo